



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 203/2022

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor do **Regulamento Municipal do Prémio de Fotografia Varela Pècurto**, aprovado pela Assembleia Municipal na 4.ª sessão ordinária, realizada a 4 de outubro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 22 de agosto de 2022.

### REGULAMENTO MUNICIPAL DO PRÉMIO DE FOTOGRAFIA VARELA PÈCURTO

#### Nota justificativa

A fotografia constitui-se como um importante recurso da memória, um repositório de informação e também um elemento basilar na reconstrução e definição da história da evolução do indivíduo, de uma comunidade e de um território.

É reconhecida a importância da imagem na formação do ser humano, quer como manifestação artística e elemento estruturante na aprendizagem e no desenvolvimento da capacidade de interpretação, quer também na compreensão da identidade, das memórias coletivas e individuais e do registo histórico que as acompanha.

Coimbra é guardiã de um notável espólio de imagens de alguns dos mais importantes e reconhecidos fotógrafos, entre outros, de Varela Pècurto, de Fernando Marques, de David de Almeida Carvalho e de António Pinto. Eles foram criadores e intérpretes dos valores, perspetivas e testemunhos de Coimbra, ao longo dos tempos. Esse acervo fotográfico, de reconhecido valor estético, artístico e documental, permite não só descobrir e construir a narrativa do que foi, e é, o território e as suas gentes, mas também promover o encontro ou o reencontro com o património material e imaterial que existiu e o que ainda persiste.

Um dos últimos grandes mestres da fotografia é Eduardo Varela Pècurto, que legou em vida o seu trabalho e perpetuou em arte a cidade de Coimbra e que escolheu para viver e trabalhar.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Assim, com a finalidade de valorizar a fotografia como expressão artística e homenagear Eduardo Francisco Varela Pècurto pelo seu trabalho e acervo fotográfico, de reconhecido valor estético, artístico e documental, a Câmara Municipal de Coimbra aprovou, através da Deliberação n.º 278/2022, de 21 de março de 2022, por unanimidade, a criação do “Prémio Varela Pècurto - Concurso de Fotografia” e a elaboração do presente Regulamento.

O presente Regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

### **TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e artigos 97.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso das competências conferidas pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, em conjugação com as alíneas k) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto e âmbito**

- 1 - O presente Regulamento define as normas que regem as edições do concurso para a atribuição do Prémio de Fotografia Varela Pècurto, promovido pelo Município de Coimbra, através do qual se pretende reconhecer e homenagear Eduardo Francisco Varela Pècurto, pelo seu trabalho e acervo fotográfico, de reconhecido valor estético, artístico e documental, e valorizar a fotografia como expressão artística.
- 2 - O Prémio destina-se a premiar trabalhos de fotografia que abordem os temas escolhidos em cada edição do concurso, relacionados com o tema abrangente “Coimbra em perspetiva”.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos**

A organização do concurso de atribuição do Prémio de Fotografia Varela Pècurto tem por objetivos, genericamente:

- a) Promover o património natural, arquitetónico e cultural de Coimbra e sensibilizar os cidadãos para a sua observação e valorização;
- b) Consciencializar a comunidade para a importância das imagens na nossa identidade e como instrumento de comunicação e dar a conhecer o trabalho amador na área da fotografia;
- c) Enriquecer o acervo fotográfico do Município com imagens inéditas que mostrem a cidade sob perspetivas e ângulos distintos, em enquadramentos e composições diferenciadas, que questionem e façam refletir sobre a sua realidade;
- d) Promover a arte fotográfica e reconhecer a importância da fotografia na cultura contemporânea como documento identitário, cultural e social;
- e) Promover olhares mais críticos e outras perspetivas sobre o património material e imaterial de Coimbra, permitindo assim uma maior participação cívica;
- f) Valorizar a cidade de Coimbra, enquanto referência cultural.

### **Artigo 4.º**

#### **Natureza do Prémio**

1 - Em cada edição do Prémio de Fotografia Varela Pècurto são atribuídos:

- a) Um Primeiro Prémio;
- b) Um Segundo Prémio;
- c) Um Terceiro Prémio;
- d) Uma Menção Honrosa.

2 - Ao autor da fotografia distinguida com o Primeiro Prémio corresponde um prémio pecuniário de três mil euros.

3 - Ao autor da fotografia distinguida com o Segundo Prémio corresponde um prémio pecuniário de dois mil euros.

4 - Ao autor da fotografia distinguida com o Terceiro Prémio corresponde um prémio pecuniário de mil euros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 5 - A entrega dos prémios será feita em cerimónia pública em data a anunciar e divulgada no sítio da Internet do Município de Coimbra e serviços municipais competentes, bem como na comunicação social.

### TÍTULO II CONCURSO E ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

#### Artigo 5.º

##### Concurso

O concurso para a atribuição do Prémio de Fotografia Varela Pècurto é aberto pela Câmara Municipal de Coimbra, com periodicidade bienal, e é publicitado por edital e no sítio da Internet do Município de Coimbra, bem como na comunicação social.

#### Artigo 6.º

##### Condições de participação

- 1 - Podem participar todos os profissionais e amadores de fotografia, a título individual e de forma gratuita, com idade superior de 18 anos, excluindo-se de participação os membros do Júri e seus familiares diretos, bem como trabalhadores da unidade orgânica proponente.
- 2 - Cada participante pode submeter a concurso, no máximo, cinco fotografias, a preto e branco ou a cores, entregues em formato digital, ficheiro TIFF sem compressão e dimensões de saída 30x40 cm a 300 dpi, através de dispositivo USB (*pen drive*).
- 3 - As fotografias a concurso devem ser originais e inéditas, enquadrar-se no tema e objetivos do concurso, e conter, a título opcional, o nome da fotografia.
- 4 - O ficheiro com as fotografias deve conter, obrigatoriamente, legenda constituída por identificação numérica, local onde se situa a realidade fotografada, com referência ao nome do local, freguesia ou outro referencial pertinente, assim como o pseudónimo do autor.
- 5 - Não são aceites fotografias manipuladas digitalmente, que incluam molduras, assinaturas, datas ou outros dados ou efeitos sobre a imagem, admitindo-se apenas ajustes, nomeadamente a remoção de pequenos *spots* ou reenquadramentos.
- 6 - Em caso de dúvida, o Júri pode solicitar aos vencedores que disponibilizem as imagens originais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

- 7 - Os participantes devem assegurar que as imagens não contêm pessoas reconhecíveis, lugares privados, obras de arte, logótipos ou nomes de marcas, a menos que seja possível garantir que foram concedidas as autorizações necessárias para a utilização e publicação das fotografias no âmbito do concurso.
- 8 - O não cumprimento do prescrito nos n.ºs 1 a 6 é motivo de exclusão do concorrente, salvo exceções deliberadas por unanimidade pelo Júri.

### **Artigo 7.º**

#### **Júri do concurso**

- 1 - Para efeito da atribuição do Prémio de Fotografia Varela Pècurto é constituído um Júri composto de quatro elementos, cuja designação será aprovada aquando da abertura do concurso:
  - a) Um membro do Executivo da Câmara Municipal de Coimbra, ao qual cabe a presidência do Júri, ou um seu representante com igual qualidade enquanto membro;
  - b) Dois profissionais com conhecimentos na área da fotografia, um pertencente à Câmara Municipal de Coimbra e outro a uma entidade externa a designar na abertura do concurso;
  - c) Um representante do Centro de Artes Visuais de Coimbra.
- 2 - A organização do Prémio de Fotografia Varela Pècurto pode, a qualquer momento, alterar a composição do Júri, caso as circunstâncias assim o exijam.
- 3 - As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o elemento que a ele preside tem voto de qualidade.
- 4 - Aquando da reunião de apuramento do vencedor do Prémio, deve o Júri designar um representante, de entre os seus elementos convidados, que procederá à elaboração de um texto apreciativo sobre o trabalho selecionado, para ser lido publicamente na sessão pública de entrega do Prémio.
- 5 - Compete à Câmara Municipal de Coimbra, através do serviço municipal competente, coordenar a atribuição do Prémio e prestar, nas ações que vierem a realizar-se, todo o apoio ao funcionamento do Júri.

### **Artigo 8.º**

#### **Candidatura**

- 1 - As condições de candidatura, incluindo o respetivo prazo, para a apresentação de trabalhos ao Prémio de Fotografia Varela Pècurto, são indicadas no edital de abertura do concurso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 2 - As fotografias são obrigatoriamente remetidas em envelope único fechado, identificado exteriormente por um pseudónimo e pela referência “Prémio de Fotografia Varela Pècurto”.
- 3 - Dentro do envelope exterior, para além do dispositivo USB (*pen drive*) com as fotografias e um ficheiro com a identificação das imagens, bem como da indicação do equipamento utilizado, deve ainda constar um outro envelope fechado, exteriormente identificado com o pseudónimo, contendo o formulário de participação devidamente preenchido, que apenas será aberto pelo Júri após a seleção das fotografias premiadas, não podendo em nenhum outro local constar qualquer indicação sobre a identidade do concorrente, sob pena de este ser excluído.
- 4 - O envelope mencionado no n.º 1 com as fotografias pode ser entregue em mão no serviço municipal proponente ou enviado por carta registada obrigatoriamente apenas com as seguintes indicações:

Biblioteca Municipal de Coimbra  
“Prémio de Fotografia Varela Pècurto”  
Casa Municipal da Cultura  
Rua Pedro Monteiro  
3000-329 Coimbra
- 5 - O serviço municipal competente registará com um número sequencial o exterior de todos os envelopes recebidos e, finda a data limite para a apresentação de trabalhos, o mesmo serviço procederá à abertura de todos os envelopes e registará com o respetivo número o segundo envelope interno.
- 6 - Cabe ao serviço municipal competente verificar se as fotografias recebidas estão em conformidade com o disposto neste Regulamento e elaborar a lista das fotografias admitidas a concurso, distribuindo-as pelo Júri para apreciação.

### Artigo 9.º

#### Apuramento e classificação

- 1 - Compete ao Júri avaliar e classificar as fotografias a concurso segundo critérios técnicos e pelo conteúdo e originalidade do objeto fotografado.
- 2 - O Júri delibera no prazo de 30 dias seguidos após o termo da data limite para a apresentação de trabalhos, elaborando a respetiva ata, que é sujeita a homologação da Câmara Municipal de Coimbra.
- 3 - Não há lugar à atribuição de prémios *ex aequo*.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

- 4 - O Júri do concurso pode deliberar não atribuir os Prémios pecuniários e ou a Menção Honrosa se as fotografias não apresentarem a qualidade exigida.
- 5 - A ata do Júri é tornada pública nos 10 dias imediatos após a deliberação de homologação.

### **Artigo 10.º**

#### **Reclamação ou recurso**

Da classificação do Júri não cabe recurso, podendo ser apresentados, nos termos gerais, reclamação ou recurso administrativos da deliberação de homologação da ata do Júri.

## **TÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 11.º**

#### **Utilização e divulgação dos trabalhos**

- 1 - As fotografias premiadas a concurso não são devolvidas e passam a integrar o acervo da Biblioteca Municipal de Coimbra, sujeitando-se às disposições do seu Regulamento.
- 2 - Os participantes não premiados não perdem os direitos de autor sobre as imagens, podendo fazer uso delas.
- 3 - Com a apresentação a concurso, os participantes autorizam tacitamente o Município de Coimbra a utilizar e a disponibilizar as fotografias nos termos legais, desde que devidamente identificado o autor, salvo se este indicar por escrito que não quer ser identificado.
- 4 - O Município de Coimbra compromete-se a mencionar sempre o nome do autor das fotografias nas utilizações que delas vier a fazer, renunciando este a receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole, considerando ambas as partes que o objetivo dessas utilizações têm relevado interesse cultural, promocional e social.

### **Artigo 12.º**

#### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento são resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### Artigo 13.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República* e será publicado por edital e no sítio da Internet do Município de Coimbra em [www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt).

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Coimbra, 10 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

---

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)